

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 004/21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **009/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Institui a transição democrática de governo no Município, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 009/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de abril de 2021.

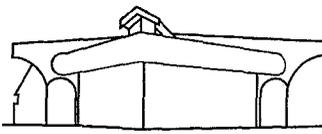
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão


FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente


MARCELO GREGÓRIO
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 030962
Data/Hora: 07/04/2021 10:55:39
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 009/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Institui a transição democrática de governo no Município, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Esta propositura visa instituir a transição democrática de governo no Município, dispor sobre a formação da equipe de transição, definir o seu funcionamento e dar outras providências.

A transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

O processo de, transição terá início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e encerra-se com a posse do candidato eleito.

Os dados e informações poderão ser previamente disponibilizados, antes do início do processo de transição, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito às outras informações.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, o art. 10 da propositura prevê que as despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 009-2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de abril de 2021.

MARCELO GREGÓRIO
Relator